

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018.**PROCESSO nº 6700.017734/2017.**

Objeto: Registro de preços para aquisição de **equipamentos de informática (computador)**, a fim de atender as necessidades de diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no **Pregão Eletrônico n.º 10/2018**, realizado na Comissão Permanente de Licitações/ARSER no dia 25 de abril de 2018, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Fornecedor Beneficiário:	Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda EPP
CNPJ:	12.477.490/0001-09
Endereço:	Av. Dr. José Correia Machado, 1079, sala 90 a 93, bairro Ibituruna, Montes Claros/ MG - CEP: 39.401-832
Telefones:	(38) 3214-2111
Representante Legal:	José Flávio de Oliveira Filho
Identidade e CPF:	RG n.º 10.192.566 SSP/MG e CPF nº 044.597.316-14
E-mail:	felipe@lidernotebooks.com.br licita@lidernotebooks.com.br

1 DA GESTÃO DA ATA

- 1.1 A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2 A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680 - Fone – (82) 3315 – 3713/3714/3715, e-mail: gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br, será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 1.3 Caberá ao Gerenciador da Ata:
 - 1.3.1 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 1.3.2 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 1.4 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, MARCA, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
ITEM: 13 - COTA PRINCIPAL (90% DO QUANTITATIVO)

Itens	DESCRIÇÃO	Und.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
13	Computador intermediário: Marca: HP Modelo: PRODESK 400 G4 SFF (i5-7500/8GB DDR4/500GB HD) Rede Wireless AC 5Ghz/2.4Ghz Windows 10 Professional 64Bits Monitor HP V225hz 21,5 pol Descrição técnica: Processador • Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits; • O Processador deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos reais de processamento (núcleos físicos), e no mínimo 04 (quatro) Threads, com frequência de operação interna mínima de 2,70 Ghz; • Mínimo de 6MB de memória cache L3; • Velocidade do Barramento de no mínimo 8 GT/s DMI; • Deve pertencer, no mínimo, à penúltima geração comercializada no Brasil pelo fabricante do processador; • Deve atingir índice de, no mínimo, 6.700 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site HTTP://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php Placa Mãe • Deve suportar integralmente o processador cotado; • Deve conter pelo menos 02 (dois) slots para memória RAM DDR4; • No mínimo, 06 (seis) portas externas (frontais e traseiras) padrão USB (Universal Serial Bus), sendo, no mínimo, 04 (quatro) portas USB 2.0 e no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptador PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema; Será aceito se todas as portas forem UBS 3.0 ou superior; • Controladora SATA III ou superior, integrada à placa mãe, com taxa de transferência de 6,0 GB/s, para gerenciamento do disco rígido, com capacidade para controlar, no mínimo 02 (dois) disco rígidos iguais ao proposto para o equipamento ofertado;	693 Unid	3.264,00	2.261.952,00

- Controladora SATA ou superior, integrada à placa mãe, para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada; - Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot PCI-Express x1 ou superior e 1 (um) PCI-Express x16; - Também deve conter no mínimo as seguintes Portas e Conectores: 01 (um) conector RJ-45 (Ethernet 10/100/1000); 1 (um) conector para saída de som (Line-out) e outro para entrada (Line-in) localizados na parte traseira do equipamento; 1 (um) conector para saída de som (Headphone) na parte frontal do equipamento; 01 (uma) porta de saída VGA; 01 porta Displayport; Porta HDMI opcional; - Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.). - Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado. - Placa mãe do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum; - A placa-mãe fornecida deve ser totalmente compatível com o processador ofertado. Memória Memória DDR4 com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2133 MHz e com suporte a tecnologia "dual channel"; - No mínimo, 08 (oito) Gigabytes de memória instalada, expansível até no mínimo 32 GB, sendo que para aproveitamento da tecnologia "dual channel" a configuração mínima aceitável será de no mínimo 2(duas) memórias de no mínimo 4GB. BIOS - Compatível com o Padrão Plug & Play; - Bios em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; - Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; - Deverá possibilitar gravação, em memória não volátil, do número de série do equipamento ofertado, permitindo seu acesso por intermédio do software de gerenciamento; - Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, módulos de memória RAM e Disco rígido;			
--	--	--	--

• Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa; • A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou este deve ter direitos Copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento. Dispositivos de Armazenamento • 01 (uma) Unidade de disco rígido interna com as seguintes características: • Capacidade de Armazenamento de, no mínimo, 500 GB (quinhentos gigabytes); • Padrão SATA III ou superior; • Buffer de, no mínimo, 16 MB (dezesesseis megabytes); • Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 RPM (sete mil e duzentas rotações por minuto); • 01 (uma) unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, com tecnologia Dual Layer: • Padrão SATA ou superior; • Mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade. Adaptador de Rede • Adaptador de rede integrado (on-board) ou off-board (PCIe). • Deve possuir conector RJ45 fêmea com led indicador de atividade de rede; • Deve possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosenso e full-duplex; Adaptador de Rede Sem Fio on-board ou off-board • Placa Wireless compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n, sendo aceito também padrões IEEE 802.11 a/c; • Deve operar pelo menos na frequência 2,4 Ghz. Controladora de Vídeo • Controladora de vídeo integrada (on-board) ou off-board; • Deve permitir, pelo menos, 01 (um) GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente; • Deve ser capaz de controlar no mínimo dois monitores simultaneamente; • Deve possuir, no mínimo, dois conectores de vídeo, sendo 01 (uma) DisplayPort e 01 (uma) VGA; • Deve ter suporte a Directx 11 ou Superior; • Deverá ser compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado. Controladora de Áudio integrada • Controladora de Áudio integrada à placa mãe (on-board); • Deve possuir alto falante integrado; • Deve possuir conector frontal para no mínimo fone de ouvido;			
---	--	--	--

• Deve acompanhar Caixa de som USB para Desktop, composta por 2 alto falantes com potência de saída de no mínimo 1,2 Watt, e ser da cor predominante do gabinete. Gabinete • Gabinete de apenas um dos seguintes formatos: SFF ou Minitorre ou Desktop, desde que este possua bases de apoio integradas ao gabinete que permitam seu uso também na vertical; • Deve possuir local apropriado para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos; • Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos; • Deve possuir cor predominante preta, prata ou cinza, ou combinação dessas cores; • Deverá ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante do equipamento. Fonte de Alimentação • Alimentação 110V (cento e dez volts) e 220V (duzentos e vinte volts), com chaveamento automático, e com potência mínima de 180W, com eficiência mínima de 85% quando em 50% de carga de trabalho; • Deve ser capaz de suportar configuração completa de acessórios e componentes do equipamento; Teclado • Do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT-II; • Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de comprimento; • Conexão USB, sem uso de adaptadores; • Bloco numérico separado das demais teclas; • Ser da cor predominante do gabinete; • Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador. Mouse • Tecnologia óptica; • Resolução por hardware de, no mínimo, 800 dpi; • Dois botões e botão de rolagem ("Scroll Wheel"), ambidestro (simétrico); • Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores; • Deve acompanhar mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico; • Ser da cor predominante do gabinete;			
--	--	--	--

• Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador. Monitor • Monitor LED Widescreen de, no mínimo, 21,5" (vinte e um virgula cinco polegadas); • Contenha pelo menos 01 (um) conector de entrada nativo compatível com o computador ofertado (Displayport e/ou VGA); • Deve possuir controles digitais externos frontais para ajustar pelo menos brilho e contraste; • Tempo de resposta de, no máximo 8 ms; • Deve permitir, no mínimo, ajustes de inclinação; • Tensão: 100 V a 240 V (automática); • O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade de cor do gabinete; • O Monitor ofertado deve ser do mesmo fabricante do computador, ou em regime de OEM, desde que seja gravada na parte frontal do monitor a marca do fabricante do computador, não sendo aceito monitores de livre comercialização no mercado. • Deve acompanhar cabo de alimentação, todos os cabos para as conexões com todos os slots da placa de vídeo do computador, mídia de drivers e de documentação, guia de instalação rápida, informações de segurança e demais acessórios necessários para seu funcionamento. Sistema Operacional • Os equipamentos deverão ser entregues com a versão mais recente do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits OEM pré-instalado no Idioma Português do Brasil. A licença de uso OEM do Windows 10 deverá ser Descrita em Nota Fiscal; • O equipamento deve vir pré-configurado de fábrica com todos os drivers e os aplicativos necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os dispositivos; • Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; • Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento. Softwares			
---	--	--	--

• O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers, BIOS e firmware, e permitir o usuário escolher quando instalá-los; • Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema. Garantia e Suporte • Certificado de Garantia válido em todo território nacional; • O prazo de garantia será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, ON-SITE, contados a partir da entrega efetiva dos equipamentos e de seus acessórios, e atesto da nota fiscal; • O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior a 48 horas, contados a partir do início do referido atendimento; • Abertura do chamado: no mínimo 10 horas por dia (no mínimo de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis); • Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis); • Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pelo fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados; • O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia; • O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia. • A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de pré-falha, identificada pelo software de gerenciamento; • Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá			
---	--	--	--

ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações; • A abertura do gabinete dos computadores ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos. • Deverá ser disponibilizado a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e email corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas. Certificações e Compatibilidade • O equipamento (marca e modelo) deve constar no "Windows catalog" da Microsoft https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl, na categoria "hardware personal computers – business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; Outros Itens • Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s); • Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do(s) equipamentos; • Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos; • Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo.			
--	--	--	--

2.1 O valor total desta Ata é de R\$ 2.261.952,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois).

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal 7.496/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

- 3.1.1 O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER
- 3.1.2 É facultada a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.2 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.496/2013.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 3.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 3.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.6 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520 de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.2.1. Por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor quando:
 - a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos

preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.

- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

6 DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 6.2. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
- 6.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a fornecedora beneficiária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.4. A Administração poderá rescindir a contratação nas hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.

7 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 7.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 7.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, cada participante ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado para cada Órgão.

- 7.3. A Beneficiária deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 7.4. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do(s) equipamentos;
- 7.5. Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos;
- 7.6. Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo.
- 7.7. A Beneficiária deverá responsabilizar-se pelas despesas com transportes quando da entrega do material.
- 7.8. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante.
- 7.9. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento de cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.
- 7.10. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.11. O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega.
- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
- 7.12. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 7.13. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.
- 7.14. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 7.15. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.16. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 7.17. A Beneficiária deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

8 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata caberão à Contratante, através de servidor a ser designado, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
- I. Expedir ordens de fornecimento.
- II. Fiscalizar a execução da Contratação quanto à qualidade desejada.

- III. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- IV. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de condição contratual.
- V. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VI. Atestar as notas fiscais relativas a execução do objeto para efeito de pagamento.
- VII. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste instrumento ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na Ordem de Fornecimento.
- VIII. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. Incumbe à CONTRATANTE:

- I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
- II. Publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços, na forma da Lei.
- III. Emitir Nota de Empenho/Contrato e Ordem de Fornecimento, a medida da Contratação.
- IV. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento.
- V. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento.
- VI. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento.
- VII. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento.
- VIII. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto desta Ata, desde que uniformizados e identificados com crachá.
- IX. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- X. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Beneficiária.
- XI. Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, e efetuar os pagamentos à beneficiária.
- XII. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- XIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado.
- XIV. Cumprir as demais disposições contidas nesta Ata.
- XV. Aplicar as penalidades regulamentares contratuais.

9.2. Incumbe à BENEFICIÁRIA:

- I. Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- II. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- III. Fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante e em conformidade com as especificações contidas nesta Ata, nos endereços constante na ordem de fornecimento, no que couber, dentro do prazo estabelecido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente

- preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- IV. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
 - V. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - VI. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da Ata.
 - VII. Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto;
 - VIII. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.
 - IX. Quando a beneficiária não for fabricante do equipamento registrado que sofrer descontinuidade, esse deverá ser substituído pelo sucedâneo com as mesmas características ou superiores, durante o período de validade desta Ata de Registro de Preços.
 - X. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
 - XI. Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto.
 - XII. Assumir todas as responsabilidades decorrentes da despesa empenhada.
 - XIII. Manter, as mesmas condições da habilitação durante a vigência desta Ata.
 - XIV. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento do objeto.
 - XV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
 - XVI. Observar no transporte dos produtos a obediência a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.
 - XVII. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente o fornecedor-beneficiário, na pessoa de prepostos ou estranhos.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 10.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será suspenso, até que a empresa fornecedora tome as medidas saneadoras necessárias.
- 10.3. A beneficiária deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas.
- 10.4. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 - a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;

- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
 - g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.3. A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- 11.4. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.5. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
 - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.9. O prazo previsto no item 11.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 11.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

- 11.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 11.13. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

12 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

- 12.1. Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência desta Ata.
- 12.2. Após o período mencionado no inciso acima, será admitido o reajuste, utilizando como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 12.3. Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, "d" e §6º, todos da Lei n. 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto municipal nº 7.496/2013.
- 12.4. A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

13 DO REMANEJAMENTO

- 13.1. O remanejamento ocorrerá em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.415, de 30 de março de 2017.
- 13.2. O remanejamento de que trata o item 13.1 somente ocorrerá entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 13.3. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas ARPs poderão ser remanejados pela ARSER, órgão gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 13.4. O remanejamento de que trata o item 13.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 13.5. No caso de remanejamento de que órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 13.6. Para efeito do disposto no subitem 13.3, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

14 DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 14.1. A Beneficiária fica obrigada a fornecer garantia mínima conforme prazos especificados ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva dos equipamentos:
- 14.2. A Beneficiária fica obrigada a fornecer garantia mínima conforme prazos especificados ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva dos equipamentos:
- a) **On site de 36 (trinta e seis) meses**, contados da data da entrega efetiva dos equipamentos e acessórios para: computadores, estação alto desempenho, notebooks e servidores
 - b) **12 (doze) meses**, contados da data da entrega para: nobreaks e estabilizadores.

- 14.3. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior a 48 horas, contados a partir do término do referido atendimento;
- a) Abertura do chamado: 24 horas por dia, 7 dias por semana;
 - b) Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 7 dias por semana;
 - c) Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pela fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados;
 - d) A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia;
 - e) O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia.
 - f) A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de pré-falha, identificada pelo software de gerenciamento;
 - g) Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações;
 - h) A abertura do gabinete dos computadores ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos.
- 14.4. Deverá ser disponibilizado a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e email corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas.
- 14.5. Certificado de Garantia será válido em todo território nacional.
- 14.6. Durante a vigência desta Ata e da garantia os componentes que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro igual ou superior, desde que compatíveis, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido, e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Beneficiária, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- 14.1.1 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.

15 DA RESCISÃO:

- 15.1. A Administração poderá rescindir a Contratação nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.
- 15.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.
- 15.3. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 16.1. O fornecimento dos produtos, retificação ou cancelamento e remanejamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

- 16.2. Integram esta Ata, além do seu Anexo, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2018 e a proposta de preços do fornecedor beneficiário, independente de transcrição.
- 16.3. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo, que elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, 09 de Julho de 2018.


Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda EPP
Fornecedor Beneficiário
Ricardo Antônio de Barros Wanderley
Diretor Presidente/ARSER
Rui Soares Palmeira
Prefeito

ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENDEREÇOS DO LOCAIS DE ENTREGAS

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	R. Eng. Roberto Gonçalves Ferreira (Antiga Rua da Praia) 71 - Centro, Maceió - AL, 57020-680
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇO
2	SEMAS	Rua Oldemburgo Paranhos, Nº 597, Farol – Maceió/AL.
3	SMS	Rua Dias Cabral, 569, Centro CEP 57020-250 // Fone: (82) 3315-5180
4	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, Nº 47, Centro – Maceió/AL.
5	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro – Maceió/AL. CEP 57020-150 - Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
6	GP	Rua Desembargador Almeida Guimarães, Nº 87, Pajuçara – Maceió/AL.
7	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona – Maceió/AL. CEP 57017-000
8	SEMDS	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 / 4736
9	GVP	Rua Jornalista Lafaiete, 47, Poço – Maceió/AL. CEP 57025690
10	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
11	SEMSCS	Av. Theobaldo Barbosa, S/N, Conjunto Joaquim Leão, Vergel do Lago – Maceió/AL. CEP 57.015-000
12	SEMELJ	Sede administrativa: Rua São Francisco de Assis, 305, Jatiúca // 3315 2751 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // 3354-1265
13	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins - CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571
14	SEMTABES	Rua Barão de Anadia, 85, Centro CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260
15	IPREV	Rua Comendador Palmeira, 502, Farol CEP 57051-150 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 33154122
16	SLUM	Praça Ciro Acioly, 96, Ponta Grossa CEP 57014-710 // Fone: (82) 3315-2600
17	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828 Call Center: 0800 031 9055
18	SEMPTUR	Av. da Paz, Nº 1.422, Centro – Maceió/AL. CEP 57020440.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Praça Visconde de Sinimbu, 141, Centro, Maceió/AL – 57.020-720

19	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 /3536
20	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol CEP 57050-015 // Fones: (82) 3315-4754 /4750 /4761
21	FMAC	Av. da Paz, 900, Jaraguá CEP 57025-050 / Fones: (82) 3336-2357